



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000012/2026  
**Processo:** 11176-00 2026  
**Autoria:** Letícia Delgado  
**Ementa:** Institui o Projeto “Uma vida, uma árvore”, que dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente, educação ambiental e arborização urbana, por meio do plantio de uma muda de árvore a cada registro de nascimento de criança no Município de Juiz de Fora/MG.

### **Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Trata-se do Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria da nobre Vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado, cuja proposição legislativa Institui o Projeto "Uma vida, uma árvore", que dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente, educação ambiental e arborização urbana, por meio do plantio de uma muda de árvore a cada registro de nascimento de criança no Município de Juiz de Fora/MG."

O artigo 72, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência atribuída à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

*"XVIII - Da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: (Incluído pela Resolução nº 1.357, de 11/01/2023)*

*a) opinar sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, barragens, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;*

*b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

*c) estudar e promover debates e pesquisas sobre todas as formas de poluição;*

*d) realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município;*



e) *participar de conferências, seminários, reuniões e debates municipais sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável;*

f) *acompanhar e fiscalizar, junto aos órgãos competentes, a situação das barragens situadas no Município;*

g) *estudar, debater e pesquisar demais questões relacionadas com a sua competência".*

Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

Destaca-se o mérito do projeto em questão, uma vez que está alinhado às diretrizes da política urbana e ambiental, ao priorizar a recuperação de áreas degradadas, incentivar o plantio de espécies adequadas e fomentar parcerias institucionais, em consonância com a legislação municipal vigente.

Ainda, a previsão de certificação e publicidade dos resultados reforça o caráter pedagógico e de transparência da norma, contribuindo para a consolidação de uma cultura de sustentabilidade no Município. Trata-se, portanto, de medida oportuna, juridicamente adequada e de significativo impacto positivo para a coletividade.

Assim, não se vislumbra qualquer óbice à regular tramitação do Projeto em análise. Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 25 de março de 2026.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

